

***CÓDIGO DE
ÉTICA E
CONDUTA***





Documento criado por Luciano Ayres e Ana Carolina Terçarioli; revisado pelos integrantes do Comitê de Ética; aprovado por Claudio Takao, em 02 de fevereiro de 2023.

O ESPELHO DE QUEM SOMOS

As raízes da AGT estão fincadas em valores que fazem parte de nossa história e deles não abrimos mão de jeito nenhum. São eles o respeito, a transparência, a humildade, a dedicação, a curiosidade e a criatividade. Para que esses valores sejam perpetuados, é sempre necessário agir de maneira ética e profissional. Assim, esse Código de Conduta e Ética da Agroterenas define os princípios que devem orientar a conduta da empresa, de todos os seus colaboradores e de terceiros contratados perante clientes, fornecedores, comunidade e demais públicos de relacionamento. A transparência e o profissionalismo são essenciais para as atividades da AGT e fundamentais para que os colaboradores desenvolvam suas atividades em bom ambiente de trabalho e nas relações internas e externas. Ao assinar o Termo de Compromisso, ao final deste instrumento, o colaborador demonstra mais do que concordância e respeito ao próximo, à empresa e ao meio ambiente, torna-se parceiro da AGT na defesa destes sólidos princípios éticos.

José Eugênio de Rezende Barbosa Sobrinho

Presidente

A AGT E O COMPROMISSO COM A ÉTICA

A AGT construiu sua reputação com trabalho, dedicação e respeito pelas pessoas e meio ambiente. Buscou sempre fazer mais e melhor, usando como combustível o trabalho obstinado, a criatividade para superar obstáculos e o compromisso com as pessoas, terra, comunidade e as leis vigentes.

A ética, o respeito e a transparência asseguram a perenidade nos negócios e, por isso, estão inseridos em cada uma das ações da AGT. Ao reafirmar este posicionamento neste Código de Ética e de Conduta e em toda sua cadeia de valor, a AGT demonstra respeito à legislação, ao meio ambiente e, principalmente, às pessoas.

COMPROMISSO COM O TRABALHO JUSTO

A AGT não admite o uso de trabalho infantil ou forçado. Não tolera a exploração de crianças, punição física, qualquer forma de abuso ou condição análoga à escravidão. Isso vale para todos – colaboradores, prestadores de serviço, terceiros e qualquer parceiro comercial. Na AGT, todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação ou incitamento que viole a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A AGT assegura a liberdade sindical e respeita todas as regras trabalhistas.

COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A AGT promove e estimula que seus colaboradores adotem atitudes sustentáveis dentro e fora da empresa, estando todos os colaboradores comprometidos com as seguintes práticas:

- A. Racionalização do uso dos insumos de produção**, reduzindo o volume de resíduo gerado, bem como o consumo de água e de energia;
- B. Destinação correta dos materiais descartados;**
- C. Adoção de práticas que evitem ou mitiguem impactos no meio ambiente**, utilizando modernas técnicas agrícolas e de manejo do solo.

RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES

Na AGT, as pessoas estão em primeiro lugar e é por isso que, para nós, as relações no ambiente de trabalho definem o caráter de uma empresa. Não é coincidência que o respeito seja o mais importante dos valores na AGT. Quem sabe respeitar, também sabe exigir que seja respeitado. Sobre essa afirmação simples, surge o alicerce de nosso Código de Conduta. E o respeito deve ser absoluto, não se curvando em razão de cargo, crença religiosa, motivação política, raça, orientação sexual e outras características que tornam o ser humano em alguém único e especial. Respeitamos a diversidade porque ela é essencial no desenvolvimento de nossas atividades, que são voltadas para o aperfeiçoamento constante e busca de resultados cada vez melhores.

RESPONSABILIDADE COM COLABORADORES

- 1. Respeitar todas as pessoas** e de modo especial os demais colaboradores, **evitando qualquer conduta preconceituosa, agressiva** ou que possa fazer com que qualquer pessoa se sinta agredida, humilhada, intimidada, discriminada, assediada ou excluída. **Os assédios, de qualquer espécie, serão passíveis de rígida aplicação de medidas disciplinares;**
- 2. Não adotar condutas que possam colocar em risco a saúde e a segurança** própria e dos demais colaboradores, tais como fumar em locais inadequados (observar sinalização) ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ou portar armas no ambiente de trabalho, ou se apresentar para o trabalho embriagado ou sob o efeito de drogas (A AGT se reserva o direito de realizar testes, respeitando-se os limites legais);
- 3. Permanecer atentos a situações que configurem um conflito de interesse**, real ou potencial, e que possam interferir na capacidade de se manter isento e tomar decisões imparciais, mantendo postura correta em relação à AGT;
- 4. Abster-se da utilização de cargo ou posição para obter benefícios** ou vantagens de qualquer natureza para si ou terceiros, com base em informações privilegiadas;

- 5. Não desenvolver atividades paralelas, remuneradas ou não, que sejam concorrentes ou incompatíveis** com os objetivos da AGT ou que causem desgaste físico ou emocional capazes de prejudicar sua conduta ou desempenho profissional;
- 6. Cuidar e fazer bom uso do patrimônio** da empresa colocado sob sua guarda para que não ocorram perdas, danos e/ou desperdícios e não utilizar as instalações, bens (como os equipamentos) da AGT, para fins particulares, ilícitos e antiéticos;
- 7. Usar os meios de comunicação única e exclusivamente para fins profissionais**, dentro das exigências legais, e segundo os princípios éticos desse Código, não transmitindo comentários difamatórios, mensagens ou documentos contendo linguagem, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação. Bem como não instalar qualquer tipo de programa ou arquivo que viole a propriedade intelectual da empresa ou de terceiros nos equipamentos da AGT;
- 8. Atualizar-se constantemente sobre normas** legais, regulamentares e instruções relativas ao desempenho e segurança de suas atividades e também quanto às importantes regras dispostas nos manuais disponibilizados pela AGT;
- 9. Adotar postura discreta e agir com zelo** em relação às informações confidenciais da AGT interna e externamente;
- 10. A AGT não tolera, não admite e abomina qualquer forma de corrupção ou prática a ela equiparada.** Fique atento a situações que caracterizem esse tipo de comportamento. A prática desses atos está sujeita a medidas disciplinares e a sanções de acordo com a legislação vigente.

RELACIONAMENTO COM OUTRAS EQUIPES

A AGT é uma empresa que possui diversos processos interdependentes e para que os resultados sejam alcançados de maneira satisfatória são necessárias integração, espírito colaborativo e foco constante na eficiência. É por isso que a AGT preserva o bom relacionamento entre as diversas equipes e exige que seus colaboradores adotem postura ética, respeitosa e harmônica com todas as áreas envolvidas.

RESPONSABILIDADE COM OUTRAS EQUIPES

1. Tratar os parceiros com **respeito, cordialidade, atenção, eficácia, proatividade e agilidade** no atendimento de suas necessidades e, principalmente, **com ética**;
2. Atender às solicitações de outras áreas da empresa com **imparcialidade, presteza e livre de preconceitos de qualquer natureza**;
3. **Proteger os interesses da AGT e dos colaboradores** ajudando a solucionar problemas e encaminhando dúvidas e reclamações para as áreas responsáveis na empresa, com rapidez, retornando sempre que necessário;
4. **Cumprir o prazo** acordado com as outras áreas, reportando e justificando eventuais atrasos na realização dos serviços;
5. **Manter e exigir de parceiros e outras áreas o padrão estabelecido** para os trabalhos a serem realizados;
6. **Ser abertos a críticas e contribuições** na busca permanente de melhoria de qualidade e eficiência;
7. Adotar **postura proativa e que sirva de referência** e engajamento.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E FORNECEDORES

A AGT se empenha em escolher prestadores de serviços e fornecedores que se alinhem aos seus valores. Por isso preza por práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que cada um mantenha com a empresa. Eles devem ser íntegros, preservando a ética, a confidencialidade das informações e cumprindo com as condições ajustadas. A AGT busca incentivar boas práticas e valoriza ações de sustentabilidade. A contratação se baseia em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhados com as diretrizes desse Código, e conduzidos por meio de processo que privilegie aspectos técnicos e/ou econômicos. Os terceiros e fornecedores deverão conhecer os valores, as políticas e práticas da AGT e ter atuação compatível com os princípios desse Código de Conduta e Ética, respeitando a legislação ambiental e trabalhista, não fazendo uso de trabalhos ilegais, informais, infantis ou escravos.

RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS E FORNECEDORES

- 1.** Assegurar que todos os fornecedores e prestadores de serviço **respeitam a legislação trabalhista**, não fazem uso de trabalho infantil ou escravo e prezam pela saúde e segurança de seus trabalhadores;
- 2.** Verificar constantemente se os fornecedores e prestadores de serviço **respeitam a legislação ambiental** e adotam atitudes compatíveis com a proteção ao meio ambiente;
- 3.** Exigir que todos os fornecedores e prestadores de serviço ajam de acordo com os **princípios expressos no Código de Ética** e de acordo com as normas aplicáveis às suas atividades;
- 4.** Estabelecer **relacionamentos isentos de favorecimentos**;
- 5.** Manter e exigir que os fornecedores tenham **postura discreta e que preservem a confidencialidade** dos dados do fornecedor e da AGT;

- 6. Não solicitar e/ou aceitar qualquer tipo de presentes, benefícios ou vantagens** de qualquer espécie e natureza dos fornecedores, como, por exemplo, brindes de qualquer valor, compensações financeiras, mercadorias, viagens de lazer, ingressos ou quaisquer outros serviços oferecidos em troca de favores. Caso não seja possível recusar o brinde, deve ser encaminhado para o setor de RH da AGT, que se responsabilizará pela sua destinação;
- 7. Os colaboradores podem representar a empresa, firmar contratos e outros documentos, apenas quando lhe forem conferidas tais atribuições** e/ou tiverem poderes legais de representação da empresa.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS OU A ELES EQUIPARADOS

A AGT respeita as leis e tem interesse em contribuir com o desenvolvimento social e econômico do país, respeitando as boas práticas de governança. Todas as operações e negócios realizados estão, e devem permanecer, respaldados pela respectiva documentação sendo objeto de imediato lançamento contábil nos livros e registros oficiais da empresa, em estreita observância às normas e aos princípios contábeis. A AGT não oferece nem promete, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos, bem como a seus familiares ou equiparados, com o intuito de obter benefício para a empresa.

RESPONSABILIDADE COM AGENTES PÚBLICOS

- 1. Atualizar-se sobre normas legais**, regulamentares e demais instruções relevantes ao desempenho de suas atividades;
- 2. Manter um bom relacionamento com os órgãos governamentais** com os quais se relaciona em função das atividades, sendo cooperativo nos termos da legislação vigente e transparente, **a fim de combater a corrupção, o favorecimento e a obtenção de vantagens ilegais e contra os princípios deste código** e defendendo sempre os interesses legítimos da empresa;
- 3. Representar a empresa perante o Poder Público somente quando lhe for conferida tal atribuição**, sempre respeitando os documentos de constituição e representação da empresa;
- 4. Abster-se de práticas que violem as leis**, normas ou regulamentos em vigor no país, bem como este Código de Ética.

PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Cuidar da imagem institucional é proteger uma história que foi construída pela família dos acionistas no decorrer de várias décadas e pela AGT desde a sua fundação. A imagem foi construída com ações e atitudes coerentes, trabalho e dedicação, que demonstram o compromisso da AGT com as pessoas, com o meio ambiente e comunidade.

Nesse sentido, cada colaborador contribui com a criação de nossa reputação desde o momento em que saem de casa e exibem nosso uniforme, quando colocam em prática os conceitos de sustentabilidade ou quando transitam com nossa frota em sintonia com a leis e regras de trânsito.

Essa boa reputação da AGT e o que ela representa perante clientes, fornecedores e comunidade é essencial para a preservação e contínua melhoria da imagem e credibilidade e se traduz em valorização de nossa marca.

O relacionamento com a imprensa é fruto da credibilidade das informações. Por isso, a divulgação de fatos relevantes e o trabalho desenvolvido pela AGT deve ser feito de forma verídica, clara e direta. Nesse sentido, a AGT mantém em seus quadros profissionais – diretores e gestores de comunicação - que dispõem de informações precisas e corretas e estão aptos a se comunicar com a imprensa. **O relacionamento com a imprensa é atribuição exclusiva desses profissionais.** Em caso de dúvida, entre em contato com a área de comunicação.

RESPONSABILIDADE COM A IMAGEM INSTITUCIONAL

- 1. Proteger a imagem** da AGT, dentro e fora do ambiente de trabalho, estando alinhado aos valores da empresa, agindo de maneira ética e livre de preconceitos;
- 2. Não prestar declarações ou dar entrevistas** em nome da AGT se não estiver expressamente autorizado;
- 3. Assegurar que os registros e documentações que dão sustentação para as atividades da AGT contêm sempre informações corretas**, seguras, precisas e atualizadas;
- 4. Preservar o sigilo das informações confidenciais** relacionados à empresa;
- 5. Não discutir informações confidenciais em áreas públicas**, transportes públicos ou transfers bem como em redes sociais, blogs pessoais e/ou corporativos, ou outros meios de comunicação que possam gerar risco de exposição indesejada da informação/empresa;
- 6. Não expor a imagem da AGT nas redes sociais.** Ainda mais grave são eventuais publicações de cunho preconceituoso, discriminatório e ofensivo, que não estão alinhados com os valores da empresa.

PROTEÇÃO DE DADOS

A AGT respeita e cumpre todas as normas relativas à segurança da informação, à proteção e ao tratamento dos dados pessoais, nos estritos limites estabelecidos pela legislação vigente.

RESPONSABILIDADE COM A PROTEÇÃO DE DADOS

- 1.** É proibida a divulgação de dados pessoais;
- 2.** É proibida a reprodução física ou digital, para fins não profissionais, de qualquer imagem ou documento que contenha dados pessoais;
- 3.** É proibido o compartilhamento de logins e senhas;
- 4.** O tratamento de dados pessoais será realizado tão somente em consonância com os enquadramentos previstos em lei;
- 5.** Ficam os colaboradores obrigados a comunicar aos seus superiores e ao DPO (Data Protection Officer), imediatamente, e de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de incidente de segurança;
- 6.** Os equipamentos de trabalho devem apenas ser utilizados para fins profissionais.

CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO

Todos os colaboradores da AGT devem respeitar e cumprir os termos contidos neste Código de Conduta e Ética, assim como se responsabilizarem pela sua aplicação em todas as suas relações profissionais e com demais públicos.

VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

Cabe a qualquer pessoa que tenha conhecimento de quaisquer condutas ou atividades contrárias aos princípios do Código de Conduta comunicar o fato ao superior imediato; encaminhar denúncia ao Comitê de Conduta e Ética ou depositar a denúncia em uma das caixas de denúncias/canteiro de ideias espalhadas pelas unidades. Todas as informações e/ou denúncias recebidas pelo Comitê serão tratadas como sigilosas, sendo preservada a identidade do informante. A violação de qualquer conduta ou prática contida neste Código será penalizada mediante avaliação do Comitê de Conduta e Ética, bem como estará sujeita à aplicação das leis vigentes.

COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA

A AGT manterá, permanentemente, Comitê de Conduta e Ética, composto por um representante da área de RH, um representante da produção Cana e um representante da produção Citrus, escolhidos pelo Comitê Diretivo. O Comitê de Conduta e Ética atuará para:

- 1. Revisar** periodicamente **este Código**;
- 2. Receber denúncias**, garantindo o sigilo das informações;
- 3. Analisar e avaliar as violações do Código**, apurando os fatos e dando suporte à tomada de decisão das respectivas áreas;
- 5. Encaminhar ao Comitê Diretivo os casos mais graves de violações** do Código de Conduta e Ética para providências cabíveis;
- 6. Divulgar e sanar dúvidas**, sobre o Código de Conduta e Ética.

OUVIDORIA

Para esclarecimento de dúvidas procure a sua liderança imediata. As denúncias poderão ser feitas para o Comitê de Conduta e Ética, fone **0800.774.3535**, pelo e-mail: **ouvidoria@agt.com.br** ou por escrito nas caixas de denúncias/ canteiro de ideias. É importante explicar que a denúncia pode ser anônima. Juntos, reforçamos os valores e princípios éticos que conduzem as relações profissionais da AGT.

Caso o denunciante opte pela identificação, o Comitê garantirá o sigilo. Havendo necessidade, caberá ao Comitê de Conduta e Ética tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação e o que mais for necessário e, com base nos fatos apurados, determinar se houve ou não a violação desse Código. Em caso afirmativo, o Comitê Diretivo determinará as sanções a serem aplicadas. As decisões de acatar ou não a denúncia, as conclusões e recomendações do Comitê serão relatadas periodicamente ao Presidente, a quem cabe a decisão definitiva.



agt.com.br